



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 581 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

“REVOGA LEIS MUNICIPAIS
CONFORME MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”

O Vice – Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam revogada as Leis Municipais **164**, de 24/04/98 que “Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação de produtividade aos profissionais do magistério de ensino fundamental...” e **420**, de 30/03/04 que “Concede gratificação de produtividade e nível superior aos professores de nível II – magistério, e dá outras providencias”.

Parágrafo Único – As gratificações de que tratam as Leis citadas, já encontram-se inseridas como vencimento dos profissionais do Magistério, conforme consta no Anexo IV, da Lei Municipal 518, de 31/01/06.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 18 de Dezembro de 2006.

ANTONIO ALVES DE MACEDO
Vice – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/06 18/12/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Lei 581
18/12/06
Rudinei Pires de Oliveira
Diretor de Administração Geral

